



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

OFÍCIO-CIRCULAR GP/DG N. 44, DE 29 DE JULHO DE 2013

Belo Horizonte, 29 de julho de 2013.

Aos Senhores Magistrados e Servidores

Assunto: orientações quanto ao pagamento de adicional de deslocamento de que trata a IN TRT 4/2013, aprovada pela RA 107/2013.

Prezado(s) Senhor(es),

Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Resolução CSJT nº 124/2013 que determinou aos Tribunais Regionais do Trabalho a adequação de seus regulamentos ao disposto na referida Resolução, este Regional editou a Instrução Normativa nº 4/2013, aprovada pela Resolução Administrativa nº 107, publicada no DEJT em 28 de junho de 2013, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias e a aquisição de passagens aéreas.

A principal novidade dessa nova regulamentação é a possibilidade de concessão de adicional de deslocamento correspondente a 80% do valor da diária de servidor, destinado a cobrir despesas de deslocamento do local de trabalho ou hospedagem até o local de embarque ou desembarque e vice-versa.

Assim, nos termos e para efetivação do disposto no art. 5º da referida IN 4/2013, deverá ser observado o seguinte procedimento:

A Unidade que solicitar diárias (art. 12 da IN 4/2013) e/ou a emissão de requisição de passagem aérea para deslocamento a serviço (art. 29 da IN 4/2013) deverá informar, também, se haverá utilização de veículo oficial para deslocamento até o aeroporto e vice-versa, na origem e destino.

Esclareço que, na hipótese de utilização de veículo oficial somente em uma das localidades (origem ou destino), o adicional de deslocamento será concedido de forma proporcional.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2013.

DEOCLECIA AMORELLI DIAS
Desembargadora-Presidente

(Publicação: via e-mail, em 07/08/2013)